

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

EMENDA N. 01 AO PROJETO DE LEI N. 200/2024 de autoria do Executivo Municipal que “CONCEDE reajuste salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”.

TEXTO DA EMENDA

Altera o texto do Artigo 1º, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Ficam reajustados com base na Lei nº 3.293, de 26 de março de 2024, os subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (Semsu), submetidos ao regime estatutário, da Lei n. 1.222, de 26 de março de 2008, e suas alterações, e da Lei n. 1.223, de 26 de março de 2008, e suas alterações, no percentual em 2,47% (dois inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), incidentes sobre as Tabelas Financeiras constantes nos Grupos I e II da Lei n. 3.119, de 17 de agosto de 2023, referentes ao Anexo II – Especialista em Saúde e Assistente em Saúde – e Anexo II – Especialistas em Saúde – Médico respectivamente, a serem pagos a partir de 1º de abril de 2024, considerando os meses de abril a dezembro de 2023 como período de aplicação deste índice remuneratório.”

JUSTIFICATIVA

Para justificar o pedido nos baseamos no texto do Artigo 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 3.293, de 26 de março de 2024, que diz:

§ 2º Para o reajuste da primeira parcela, será considerado o período de abril a dezembro do exercício anterior ao de concessão, **exceto no exercício de 2024, cujo mês de início poderá variar conforme data-base anterior de cada órgão/entidade**, enquanto que, para o reajuste da segunda parcela, será considerado o período de janeiro a março do exercício de concessão.

Note-se que a minuta enviada a esta casa legislativa utiliza como índice de reajuste o INPC que trata do preços no consumidor é usado para observar tendências de inflação. Ocorre que, deveria utilizar o IPCA que trata de um conceito e análise amplo de variação de preços.

Assim, considerando o intervalo apurado, qual seja, Maio a Dezembro do ano de 2023, conforme o órgão responsável pela estatística inflacionária do governo federal (IBGE), tem-se como índice do IPCA (inflação) o percentual de 2,47%, algo de fácil percepção no site do instituto, conforme print abaixo.

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

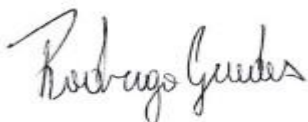
O erro apresentado no projeto de lei 201/2024 está em seu artigo 1º:

“Art. 1.º Ficam reajustados com base na Lei nº 3.293, de 26 de março de 2024, os subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (Semsu), submetidos ao regime estatutário, da Lei n. 1.222, de 26 de março de 2008, e suas alterações, e da Lei n. 1.223, de 26 de março de 2008, e suas alterações, no percentual de 1,79% (um inteiro e setenta e nove centésimos por cento), incidentes sobre as Tabelas Financeiras constantes nos Grupos I e II da Lei n. 3.119, de 17 de agosto de 2023, referentes ao Anexo II – Especialista em Saúde e Assistente em Saúde – e Anexo II – Especialistas em Saúde – Médico, respectivamente, a serem pagos a partir de 1º de abril de 2024, considerando os meses de abril a dezembro de 2023 como período de aplicação deste índice remuneratório.”

Nesse sentido, o Executivo Municipal deve estar em consonância com o entendimento dos Tribunais Superiores que no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5584, invalidou lei que previa reajuste de vencimentos de servidores pelo INPC. A vinculação remuneratória de servidores estaduais à variação de índice de correção monetária editado pelo IBGE está em desacordo com a Constituição Federal. (<https://www.jusbrasil.com.br/noticias/stf-invalida-lei-que-previa-reajuste-de-vencimentos-de-servidores-pelo-inpc/1336466822>).

Assim, faz-se necessário se faz a requerida emenda para que aplique o percentual de 1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento) no reajuste de composição salarial dos profissionais da saúde, para fidelidade do índice aos apresentados pelo órgão oficial bem como para estar em consonância com o entendimento dos Tribunais superiores.

Manaus, 03 de abril de 2024.



RODRIGO GUEDES
Vereador – Podemos